



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº. 1.767/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 230.210,00 (*duzentos e trinta mil duzentos e dez reais*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade - 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade - 15.452.0009.2 - Plano de Ação Articuladas – PAR – Aquisição de 01 Ônibus.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 002401 – 00138 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Conta da despesa - 002410 – 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 30.210,00 (*trinta mil duzentos e dez reais*).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso PAR nº 201600282, Emenda Parlamentar nº 36800003/2016, que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.7.1.02.02.00.00 – Receita PAR/FNDE - FR 138 – Aquisição de 01 Ônibus na conta 1.3.2.5.02.99.21.00 – Rendimento de Aplicação - PAR/FNDE - FR 138 - AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 11 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito